



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goianá - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

DECRETO Nº 31/2019

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:

Art. 1º Os Restos a Pagar Processados, do Instituto Nacional do Seguro Social – no valor de R\$19.946,98 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) deverão ser cancelados conforme relação em Anexo devido ao parcelamento Nº DEBCAD 15.856.022-1 junto a Secretaria da Receita Federal.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 22 de março de 2019.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal



Valênia Cristina N. Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE